# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 1953

Autoriza concessão de subvenção à Associação Comunitária Saboeiro

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social até a importância de R$15.000,00 (quinze mil reais) à Associação Comunitária Saboeiro.

Parágrafo Único - A subvenção a que se refere o presente artigo, destinar-se-á exclusivamente à complementação do pagamento pela instalação de rede elétrica da CEMIG nas localidades de Saboeiro e Macedo, neste Município, a ser licitada e contratada pela respectiva Associação.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado ao Executivo Municipal abrir Crédito Adicional ao orçamento vigente, até o valor acima mencionado, utilizando os recursos orçamentários disponíveis e na conformidade do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 10 de abril de 1996.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE